



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**

### **Edital de Convocação nº 02/2020 do Conselho Tutelar**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos Novos Paulista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90), pelas Leis Municipais 502/10 e 622/14 e ainda;

**CONSIDERANDO** que a composição do Conselho Tutelar é estabelecida na referida Lei Federal, sendo o órgão invariavelmente composto por cinco membros (art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente), inexistindo margem alguma para que o legislador municipal estabeleça um número de conselheiros tutelares inferior ao fixado pela Lei nº 8.069/90;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Tutelar é um órgão colegiado, sendo sua composição invariável de 05 (cinco) membros e seu regular funcionamento como tal, de modo que o afastamento de um de seus membros por férias, licença ou para concorrer a mandato eletivo autoriza de imediato a convocação e nomeação do suplente mais votado no processo de escolha;

**CONSIDERANDO** que neste sentido dispõe a Resolução nº 170/2014 do CONANDA, no Art. 16. Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal **convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.**

**CONSIDERANDO** que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

